



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
CAMPUS CAJAZEIRAS

EDITAL 05/2023, DE 19 DE JANEIRO DE 2023

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS QUE SE AUTODECLARAM NEGROS (PRETOS E PARDOS) PARA VERIFICAÇÃO DE VERACIDADE DA AUTODECLARAÇÃO DO EDITAL DDE 01/2023, DE 09 DE JANEIRO DE 2023, DO PROCESSO SELETIVO PSCT 2023.1 - IFPB - CAMPUS CAJAZEIRAS - CURSO TÉCNICO INTEGRADO - PRIMEIRA LISTA DE ESPERA

A Diretoria de Desenvolvimento de Ensino do IFPB – Campus Cajazeiras, de acordo com as disposições da legislação em vigor, **CONVOCA**, por meio deste Edital, os candidatos listados na **PRIMEIRA CHAMADA DA LISTA DE ESPERA**, concorrentes às vagas reservadas para negros (pretos e pardos) e indígenas autodeclarados no ato da inscrição e na pré-matrícula para ingresso nos Cursos Técnicos Integrados – **PSCT 2023.1**, para o procedimento de verificação de veracidade da autodeclaração, conforme segue

1. DOS PROCEDIMENTOS

1.1 Os critérios a serem aplicados na realização dos procedimentos de apuração de heteroidentificação levarão em consideração o disposto na Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, que institui a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, e cria os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia e dá outras providências; o disposto na Lei nº 12.711/2012, da Presidência da República, alterada pela Lei nº 13.409/2016, que fixou cotas para candidatos oriundos de escola pública e em proporção à população de pretos, pardos e indígenas da Unidade da Federação no qual se encontra a Instituição Federal de Ensino; pelo Decreto Presidencial nº 7.824/2012; pela Portaria Normativa nº 18/2012, do Ministério da Educação; pela Portaria Normativa nº 04/2018, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, o Estatuto da Igualdade Racial instituído pela Lei nº 12.288/2010, da Presidência da República; o Estatuto do IFPB, com base no artigo 16, inciso I e no artigo 17, incisos I e XVI; o contido no processo nº 23381.003375.2022-11 do IFPB. Também estarão em consonância com a Resolução AR 22/2022 – CONSUPER/DAAOC/REITORIA/IFPB, de 21 de junho de 2022 que altera a Resolução AR 01/2022 - CONSUPER/DAAOC/REITORIA/IFPB, de 21 de janeiro de 2022.

1.2 Todos os candidatos às vagas reservadas para negros (pretos e pardos) e indígenas autodeclarados no ato da inscrição nos processos seletivos para ingresso nos Cursos Técnicos – PSCT 2023.1 – serão avaliados(as) pelos membros da Comissão Local de Heteroidentificação, de modo que possa ser aferida a condição declarada pelo(a) candidato(a).

1.2.1 O processo de aferição dos(as) candidatos(as) que se autodeclararem negros (pretos e pardos) no momento da pré-matrícula, se realizará por **meio de um ambiente físico, através da apresentação presencial do candidato perante a Comissão de Heteroidentificação**, que utilizará critérios fenotípicos como parâmetro de análise e validação, a partir do qual será emitido um parecer que deferirá ou indeferirá a condição declarada pelo(a) candidato(a).

1.2.2 O processo de aferição dos(as) candidatos(as) que se autodeclararem indígenas no momento da pré-matrícula, se realizará por meio da avaliação do pertencimento étnico, através da apresentação de declaração de raça/cor e de vínculo com comunidade indígena a qual pertence o(a) candidato(a) ou Registro Administrativo de Nascimento Indígena (RANI), a partir do qual será emitido um parecer que deferirá ou indeferirá a condição declarada pelo(a) candidato(a).

1.2.3 Caso a autodeclaração do(a) candidato(a) seja indeferida, poderá ser interposto recurso, uma única vez, o qual será avaliado pela comissão recursal.

1.2.4 Na avaliação pela comissão recursal, a autodeclaração será considerada deferida desde que obtida pela maioria dos votos dos seus membros.

1.2.5 O recurso deverá ser interposto a partir da publicação dos pareceres das comissões locais de heteroidentificação do processo seletivo, atendendo ao cronograma disposto no edital de matrículas.

1.2.6 Após a análise do recurso, não sendo deferida a autodeclaração, o(a) candidato(a) perderá o direito às vagas reservadas e permanecerá com o seu nome na lista da Ampla Concorrência de acordo com a classificação obtida, não cabendo outros recursos.

1.2.7 O indeferimento da autodeclaração, na fase inicial, pela Comissão Local, e na fase de recurso, pela Comissão Recursal, deverá ser devidamente motivado e evidenciado por parecer circunstanciado, elaborado pela comissão responsável.

1.2.8 É vedado à Comissão de Heteroidentificação deliberar na presença dos candidatos.

1.3 Todos(as) os(as) candidatos(as) serão fotografados(as) e todo o procedimento de aferição deverá ser filmado e sua gravação e fotografia serão utilizados na análise de eventuais recursos interpostos pelos(as) candidatos(as), tomando por base ainda o parecer emitido pela Comissão Local de Heteroidentificação e o recurso encaminhado pelo(a) candidato(a).

1.3.1 A inscrição no processo seletivo implica no conhecimento e aceitação tácita dos termos e condições estabelecidos no edital quanto a autorização do direito de imagem.

1.3.2 O(A) candidato(a) que recusar a realização da filmagem e fotografia do procedimento para fins de validação, nos termos do *caput*, perderá o direito às vagas reservadas e permanecerá com o seu nome na lista da Ampla Concorrência.

1.3.3 As imagens produzidas serão utilizadas para os fins deste regulamento, sendo possível de apuração administrativa e disciplinar o uso indevido do material em questão, sendo cabíveis, inclusive, sanções nas esferas cível e penal.

1.4 O(A) candidato(a) que não cumprir os procedimentos previstos no edital para aferição de heteroidentificação perderá o direito às vagas reservadas e permanecerá com o seu nome na lista da Ampla Concorrência, independentemente de alegação de boa-fé.

1.5 O(A) candidato(a) que se autodeclarar negro (preto e pardo) será aferido(a) com base exclusivamente no fenótipo, ao tempo da realização do procedimento de heteroidentificação.

1.5.1 É vedada à Comissão Local de Heteroidentificação e à Recursal a análise a partir de ascendência para deferimento ou indeferimento de candidatos(as).

1.5.2 Não serão considerados, para os fins do item 1.5, quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes à confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em quaisquer tipos de processos seletivos públicos federais, estaduais, distritais e municipais.

1.6 A Comissão Local de Heteroidentificação deliberará pela maioria absoluta dos seus membros, na forma de parecer circunstanciado sobre o cumprimento ou não do critério fenotípico.

1.6.1 A classificação na lista de cotas será considerada validada no caso de o(a) candidato(a) atender ao critério fenotípico ou será invalidada no caso de não atendimento do critério.

1.6.2 As deliberações da Comissão Local de Heteroidentificação e da Comissão Recursal serão únicas para cada processo seletivo, não servindo para outras finalidades

1.7 O(A) candidato(a) que não comparecer ao procedimento de heteroidentificação perderá o direito às vagas

reservadas e permanecerá com o seu nome na lista da Ampla Concorrência, não cabendo recurso.

1.7.1 As vagas não ocupadas pelos(as) candidatos autodeclarados (as) negros(as) (pretos/as e pardos(as) e indígenas serão remanejadas aos candidatos(as) cotistas conforme a Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012 (Art. 15), alterada pela Portaria nº 9, de 5 de maio de 2017, ambas do Ministério da Educação.

1.8 O procedimento de verificação presencial do(a) candidato(a) perante a Comissão de Heteroidentificação local será realizado com data e hora marcada, conforme Anexo I, sendo seu comparecimento obrigatório com antecedência mínima de 30 minutos.

1.9 Na apresentação do candidato perante a Comissão de Heteroidentificação não será permitido o uso de maquiagens e adereços que impossibilitem a aferição da autodeclaração, como por exemplo: óculos, chapéus, bonés, camisas/agasalhos de mangas longas, etc.

1.10 Ao(À) candidato(a) menor de 18 (dezoito) anos, será permitida a presença do(a) responsável legal, que deverá estar presente à sala onde será realizada a verificação.

1.11 Ao(à) candidato(a) com deficiência ou enfermidade, desde que devidamente comprovada a necessidade, será permitida a presença de acompanhante, apenas durante a realização da heteroidentificação.

1.12 É vedada aos responsáveis legais/acompanhantes, dispostos nos artigos 1.10 e 1.11, a manifestação quer seja verbal, gestual ou que cause prejuízo ou vantagem ao candidato no ato da aferição da autodeclaração.

1.12.1 Para além das situações previstas nos itens 1.10 e 1.11, não será permitida a presença de outras pessoas e/ou acompanhantes na realização da aferição da autodeclaração.

1.13 O procedimento de heteroidentificação será realizado em locais adequados, para que o candidato não seja interpelado por outra pessoa e para que lhe seja assegurado o direito à dignidade pessoal, o sigilo e a plena segurança das informações.

1.14 A avaliação para candidatos(as) que se autodeclararam pretos e pardos, **será considerado única e exclusivamente o fenótipo como parâmetro de análise e validação, sendo necessário que o(a) candidato(a) possua características negroides, excluídas as considerações sobre a ascendência e deferimentos em outros processos seletivos.**

1.14.1 Entende-se por fenótipo negroide, o conjunto de características físicas do indivíduo, predominantemente a cor da pele, a textura do cabelo e os formatos do rosto, lábios e nariz, que combinados, permitirão a realização da análise da veracidade da autodeclaração.

1.14.2 As características fenotípicas descritas no parágrafo anterior são as que possibilitam o reconhecimento do indivíduo, nas relações sociais, como pertencentes à raça/cor preta e parda, servindo estas como parâmetro de análise e validação da autodeclaração de negros (pretos ou pardos).

1.15 Na avaliação dos(as) candidatos(as) que se autodeclararam indígenas, será considerado única e exclusivamente a documentação comprobatória, excluídas as considerações sobre a ascendência e deferimentos em outros processos seletivos.

1.16 O horário fixado será o horário oficial local.

1.16.1 Não será permitida representação por procuraçāo, nem serão aceitos pedidos de segunda chamada à realização do procedimento heteroidentificação, e não serão aceitas justificativas de qualquer natureza para atrasos ou não comparecimento do candidato.

1.16.2 Será aplicado como limite de tolerância o prazo de até 10 minutos.

1.17 O candidato deverá obrigatoriamente, portar o documento oficial com foto, o qual será solicitado pela banca no momento da apresentação da heteroidentificação.

1.17.1 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação, pelas Polícias Militares e pelos Corpos de

Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.) que, por lei federal, valham como identidade e possibilitem a conferência da foto e da assinatura; carteira de trabalho; passaporte brasileiro; e carteira nacional de habilitação.

1.18 Após a análise dos(as) candidatos(as) que se autodeclararam negro de cor preta ou parda, que deverá ser rápida, individual, discreta e silenciosa, a Comissão Local dispensará o candidato informando que o resultado da avaliação será publicado com o resultado da análise documental, obedecendo ao cronograma do edital da pré-matrícula.

2. DA CONVOCAÇÃO

2.1 Os(as) candidatos(as) autodeclarados(as) negros(as) (pretos e pardos) deverão apresentar-se no Campus Cajazeiras, endereço Rua José Antônio da Silva, 300 - Jardim Oásis - Cajazeiras/PB, em dia e horário, conforme previsto no **ANEXO I** deste edital.

2.2 O processo de aferição dos(as) **candidatos(as) autodeclarados indígenas**, será realizado por meio da avaliação do pertencimento étnico, através da avaliação de declaração de raça/cor e de vínculo com comunidade indígena a qual pertence o(a) candidato(a) ou o Registro Administrativo de Nascimento Indígena (RANI) **que foram enviado(s) no momento da pré-matrícula**, a partir do qual será emitido um parecer que deferirá ou indeferirá a condição declarada pelo(a) candidato(a).

2.2.1 A relação dos **candidatos(as) autodeclarados indígenas** e que terão a documentação avaliada pela Comissão de Heteroidentificação está prevista no **ANEXO I** deste edital.

3. DO RESULTADO DA ANÁLISE DA AUTODECLARAÇÃO E DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

3.1 Após a análise da Comissão de Heteroidentificação, o resultado será publicado juntamente com o resultado da análise documental, obedecendo ao cronograma do edital de matrícula.

3.2 Havendo indeferimento da autodeclaração, o candidato poderá interpor recurso fundamentado por exposição de motivos, junto à Comissão Recursal do IFPB, no prazo previsto no cronograma dos Editais de matrículas:

Cursos Técnicos Integrado:

<https://www.ifpb.edu.br/cajazeiras/editais/pesquisa/2023-1/edital-dde-cz-01-2023-1a-chamada-da-lista-de-espera-integrado/edital-01-2023-1-lista-de-espera-psct-integrados.pdf/view>

3.3 Na análise do recurso não serão considerados, quaisquer registros ou documentos, inclusive imagem e certidões referentes à confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em outros processos seletivos de qualquer natureza.

3.4 Após a análise do recurso, não sendo homologada a autodeclaração do candidato, ele perderá o direito às vagas reservadas e permanecerá com o seu nome na lista da Ampla Concorrência, não cabendo recurso.

3.5 Em suas decisões, a Comissão Recursal deverá considerar a filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação, o parecer emitido pela Comissão Local e o conteúdo do recurso elaborado pelo(a) candidato(a).

3.6 Os indeferimentos das autodeclarações, na fase inicial e na fase de recurso, deverão ser devidamente motivados pelas respectivas comissões e embasados nas normas editalícias, nesta resolução.

3.6.1 A Comissão Recursal emitirá parecer final, do qual não caberá novos recursos administrativos.

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 A autodeclaração de candidatos(as) negros (pretos ou pardos) e indígenas terá validade somente para o ingresso em um único processo seletivo.

4.2 Casos omissos serão resolvidos pela Direção Geral do Campus ao qual o (a) candidato concorrerá a vaga.

4.3 Este cronograma poderá sofrer alterações e, caso isso ocorra, haverá divulgação prévia no sítio eletrônico disponível em: <http://www.ifpb.edu.br/cajazeiras>.

Cajazeiras/PB, 19 de janeiro de 2023.

(assinado eletronicamente)

Hegildo Holanda Gonçalves

Diretor de Desenvolvimento de Ensino

SIAPE: 1854276

ANEXO I**CURSOS TÉCNICOS INTEGRADOS**

1. Os candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos) deverão apresentar-se no Campus Cajazeiras, conforme EDITAL DDE 01/2023, de 09 de janeiro de 2023, no endereço: Rua José Antônio da Silva, 300, Jardim Oásis, Cajazeiras/PB, em **dia e horário, conforme quadro a seguir**.

DATA: 24 de janeiro de 2023, Sala 20, Bloco 4A (Bloco das Coordenações de Curso) - 2º andar, conforme quadro abaixo:

CURSO: TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO

Modalidade: EEP - Renda Inferior - PPI

Inscrição	Candidato(a)	Classif.	Data	Horário
325633	CÍCERO RYAN DE OLIVEIRA	49	24/01/2023	09 h 00 min
325717	MARIA MICHELLY DE OLIVEIRA SILVA	50	24/01/2023	09 h 10 min
326529	MARIA GABRIELLE DA SILVA FEITOSA	61	24/01/2023	09 h 20 min
327341	MARIA EDUARDA DE FRANÇA SILVA	72	24/01/2023	09 h 30 min
328228	PAULO AFONSO SILVA FILHO	84	24/01/2023	09 h 40 min
328510	ANA LUIZA ALBUQUERQUE SILVA	88	24/01/2023	09 h 50 min
329346	YALA PEREIRA DIAS	100	24/01/2023	10 h 00 min
329410	MARIA APARECIDA PEREIRA VITAL	101	24/01/2023	10 h 10 min
331029	VAGNER BARROS TAVARES	127	24/01/2023	10 h 20 min
332207	JOSE EMERSON DE SOUSA OLIVEIRA	149	24/01/2023	10 h 30 min

Modalidade: EEP - Independente de Renda - PPI

Inscrição	Candidato(a)	Classif.	Data	Horário
329865	SARA QUEZIA MARTINS FÉLIX	108	24/01/2023	10 h 40 min
333431	GABRIEL ANDRADE DA SILVA	177	24/01/2023	10 h 50 min
334489	EPITHACYO PESSOA FILHO	210	24/01/2023	11 h 00 min

CURSO: TÉCNICO EM ELETROMECÂNICA INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO

Modalidade: EEP - Renda Inferior - PPI

Inscrição	Candidato(a)	Classif.	Data	Horário
324289	JOÁLISSON VIEIRA LOPES	33	24/01/2023	11 h 10 min
327575	EZEQUIEL DUARTE MARTINS	76	24/01/2023	11 h 20 min
327660	JOÃO RIQUELBY DE SOUSA ALCÂNTARA	77	24/01/2023	11 h 30 min
328023	MARIA ISABELLY BATISTA PEREIRA	82	24/01/2023	11 h 40 min
328869	KAUÃ AUGUSTINHO SANTOS DE PAULA	94	24/01/2023	11 h 50 min
329487	YAGO MILTON FONSECA DE SOUSA	103	24/01/2023	12 h 00 min
330258	MARCELO AUGUSTO DE SOUSA COELHO	115	24/01/2023	13 h 50 min
330697	ALISSON SILVA PEREIRA	122	24/01/2023	14 h 00 min
331756	FRANCISCO RAMON MARTINS	141	24/01/2023	14 h 10 min
332509	LUANA BARBOZA DO NASCIMENTO	156	24/01/2023	14 h 20 min
333823	JOSÉ IVAN PEREIRA PARNAÍBA	189	24/01/2023	14 h 30 min

Modalidade: EEP - Independente de Renda - PPI

Inscrição	Candidato(a)	Classif.	Data	Horário
329741	SUZY ISABEL DE SOUZA SANTOS MARIANO	107	24/01/2023	14 h 40 min
330571	RICARDO FREITAS DA SILVA FILHO	120	24/01/2023	14 h 50 min
330750	ADHMYLA EMANUELA DIAS DANTAS	123	24/01/2023	15 h 00 min

CURSO: TÉCNICO EM INFORMÁTICA INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO

Modalidade: EEP - Renda Inferior - PPI

Inscrição	Candidato(a)	Classif.	Data	Horário
328925	JOSÉ LUCAS FERREIRA DA SILVA	94	24/01/2023	15 h 10 min
330166	NATÁLIA DUARTE DA SILVA	113	24/01/2023	15 h 20 min
330544	PEDRO DAVI VITAL DA SILVA	119	24/01/2023	15 h 30 min
330672	ROBERTA RAMALHO DE SANTANA	121	24/01/2023	15 h 40 min
330889	JOSÉ EDUARDO GONÇALVES AGOSTINHO	125	24/01/2023	15 h 50 min
332141	CARLOS FELLIPY SOARES ALVES	148	24/01/2023	16 h 00 min
332440	KAIO GABRIEL ALVES DE LIMA	154	24/01/2023	16 h 10 min
332672	MARIA STEFANNY LUCENA NUNES	159	24/01/2023	16 h 20 min
332934	ISAAC GONÇALVES ROLIM	165	24/01/2023	16 h 30 min
333023	SHAWANNY OLIVEIRA DE SOUSA	167	24/01/2023	16 h 40 min
333485	ISAC DAVID ALEXANDRE SILVA	179	24/01/2023	16 h 50 min
333698	CARLOS EDUARDO CHAVES NASCIMENTO	185	24/01/2023	17 h 00 min

Modalidade: EEP - Independente de Renda - PPI

Inscrição	Candidato(a)	Classif.	Data	Horário
334551	ISABELE DE MOURA MACIEL	213	24/01/2023	17 h 10 min
336212	MARIA CECILIA LEITE CARDOSO	294	24/01/2023	17 h 20 min
336518	WEMILLY DA SILVA LEITE	323	24/01/2023	17 h 30 min
336604	JOSÉ FRANKARLLYSON LIMA DO NASCIMENTO	335	24/01/2023	17 h 40 min
336778	FRANCIELY IZAQUEL PEREIRA	361	24/01/2023	17 h 50 min
336830	MARIA ARIELLY GALIZA DA SILVA	372	24/01/2023	18 h 00 min

2. Relação dos candidatos autodeclarados indígenas que terão a documentação avaliada pela Comissão de Heteroidentificação:

- NÃO HOUVE CANDIDATOS PRÉ-MATRICULADOS

Documento assinado eletronicamente por:

■ Hegildo Holanda Goncalves, DIRETOR - CD3 - UFGP-CZ, em 19/01/2023 10:30:51.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 18/01/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifpb.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código 378337

Verificador: af4f7bcff3

Código de Autenticação:



Rua José Antônio da Silva, 300, Jardim Oásis, CAJAZEIRAS / PB, CEP 58.900-000

<http://ifpb.edu.br> - (83) 3532-4100